

**EDITAL 018.151/2025**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - UBERLÂNDIA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA**  
**INTIMAÇÃO**

Por ficar comprovado, por meio de ação fiscal, que o contribuinte exerce suas atividades em endereço residencial, impossibilitando ou dificultando a arrecadação ou fiscalização do imposto, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, INTIMADO a regularizar sua situação cadastral e fiscal na Administração Fazendária de sua circunscrição, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta intimação, sob pena de ter sua inscrição estadual cancelada de ofício com base no disposto no artigo 9º, § 2º do Decreto 48.589/2023.

Inscrição Estadual    Nome Empresarial  
004683190.00-97    BARBARA STEFANI ACESSÓRIOS LTDA.

Uberlândia, 13 de março de 2025  
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9  
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia